



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP**

REUNIÃO : ORDINÁRIA 8/2016

DELIBERAÇÃO . : 093/2016

PROCESSO ..... : 283404/2017

INTERESSADO . : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA-IEDUCARE(FACULDADE DE FILOSOFIA CIENCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA-FAFIBE)

**EMENTA:**

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia de setembro de 2016, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 283404/2017 em epigrafe, que trata de cadastramento de curso de especialização em georreferenciamento de imóveis rurais. Considerando que a instituição de ensino já está devidamente cadastrada neste regional; Considerando que o cadastro institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, cabendo ao Regional a anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceitua o art 5º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Especialização lato sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais; Considerando que a carga horária atende a Decisão Plenária do Confea nº 2087/2004; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado Ato Autorizativo Portaria 002/2013 da FAFIBE(IEDUCARE; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de curso de especialização; Considerando que foi apresentado o quadro dos docentes;

Considerando que o curso encontra-se devidamente cadastrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Coordenadoria Técnica; Considerando que foi apresentado um termo de Convenio de Cooperação firmado entre esta Instituição de Ensino Superior e a empresa R N Soares Martins (Núcleo de Apoio à Formação Continuada) – ME que tem como objeto estabelecer normas de condições entre as partes, visando o funcionamento de cursos ofertados pela IES.; Considerando que NÃO foram enviados a instituição de ensino; Considerando que NÃO HÁ juntada de protocolos.. DELIBEROU, . A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor Willian Batista Martins, presentes os senhores Conselheiros Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira, Eng, Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior, Eng. Prod. Vitor William Batista Martins. ....

Belém, de setembro de 2016.

Eng. Civ. Alexandre de Moraes Ferreira  
Coordenador da CEAP.